



*relator, de matéria ainda não julgada, ou, ainda, solicitar a retirada de pauta de matéria de sua autoria.*

*§ 1º Quando mais de um membro do Plenário pedir vista, o prazo deverá ser utilizado conjuntamente pelos mesmos.*

*§ 2º A matéria retirada para vista ou por iniciativa de seu autor deverá ser entregue à Secretaria Executiva, acompanhada do parecer, e colocada em pauta para reapresentação na reunião seguinte, com o parecer, para decisão do Conselho.*

*§ 3º O prazo para vista a que se refere este artigo poderá ser alterado por decisão do Plenário.*

Tendo em vista a necessidade de ampla discussão das matérias pautadas para votação, a DN nº 20/2007 atribui ao Presidente da Câmara, dentre outras funções, as competências para conduzir a reunião, solicitando que a Secretaria Executiva lavre em ata as matérias discutidas e os encaminhamentos dados; criar oportunidades e facilidades para a participação democrática de todos os representantes setoriais presentes na Câmara Técnica; e propor a criação de Grupos de Trabalhos.

Nesse sentido, entendemos que, diante da omissão da DN CERH nº 20/2007 quanto ao pedido de vista, os assuntos que provocarem dúvidas nos Conselheiros durante as reuniões das Câmaras poderão ter sua votação suspensa, a critério do Presidente, retomada a discussão na reunião subsequente, quantas vezes se fizer necessário até que sejam completamente esclarecidas as dúvidas sobre a matéria.

Para tanto, nos termos do artigo 6º, inciso IV, da DN nº 20/2007, o Presidente poderá fazer uso de sua prerrogativa regimental para solicitar a presença de consultores ou especialistas para o esclarecimento de temas específicos. Por fim, restando ainda qualquer dúvida sobre o assunto, o Presidente poderá propor a criação de Grupo de Trabalho específico para tal fim.

### 3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluímos que a falta de previsão regimental afasta a possibilidade de concessão de vista de matéria pautada no âmbito das Câmaras Técnicas, o que não poderá, contudo, impedir o amplo debate dos assuntos pertinentes às Câmaras. Nesse sentido, far-se-á

